



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

EDITAL Nº 02/2026 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS EDUCACIONAIS

O Diretor-Geral do Campus São Mateus, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos(as) para o curso de Pós-graduação em Práticas Educacionais, oferecido na modalidade semipresencial, em nível de Especialização, com ingresso em março de 2026, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-graduação Especialização em Práticas Educacionais, oferecido na modalidade **semipresencial, com aulas presenciais às segundas-feiras e terças-feiras**. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus São Mateus.

Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail pospraticaseducacionais.sm@ifes.edu.br

1.2. O curso de Pós-Graduação Especialização em Práticas Educacionais tem por objetivo oferecer formação continuada a professores da Educação Básica em práticas educacionais, habilitando-os a elaborar estratégias metodológicas criativas de ensino, bem como material didático específico, a partir de uma abordagem focada na aprendizagem dos alunos, mobilizando para isso os saberes pedagógicos, científicos e culturais considerando as peculiaridades e as situações contextuais da escola, de modo a propiciar uma atuação docente mais autônoma, mais crítica e mais reflexiva do(a) docente-aluno(a) do curso proposto.

1.3. A carga horária do curso é de 360 horas e sua duração é de 12 meses. A modalidade do curso é semipresencial, onde 144 horas (40% do curso) serão ofertadas à distância. As aulas presenciais serão ministradas regularmente às segundas-feiras e às terças-feiras das 19:00 às 22:20, e aos sábados letivos, quando necessário, das 8:00 às 12:20 ou das 13:30 às 16:50.

1.4. A matriz curricular do curso encontra-se no Quadro 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

Quadro 1 - Matriz curricular do curso Pós-Graduação Especialização em Práticas Educacionais

Semestre	Descrição Componentes Curriculares	Teórica / Prática	Carga Horária		
			Presencial	Distância	Total
1	Tecnologia na Educação e Robótica	T/P	30h	20h	50h
1	Metodologias e Práticas de Ensino na Educação Básica I	T/P	24h	16h	40h
1	Metodologia da Pesquisa - Projeto de conclusão de curso	T	18h	12h	30h
1	Fundamentos na Educação - Reflexões Filosóficas e Psicologia na Educação	T	24h	16h	40h
2	Linguagem e violência escolar	T/P	18h	12h	30h
2	Metodologias e Práticas de Ensino na Educação Básica II	T	24h	16h	40h
2	Diversidade, Igualdade e Diferença: Gênero e Sexualidades	T	12h	8h	20h
2	Ensino das Relações Étnicos Raciais	T	12h	8h	20h
2	Diversidade, Igualdade e Diferença: Educação Especial e Inclusão	T	12h	8h	20h
2	Trabalho Final de Curso	T/P	42h	28h	70h
Carga Horária Total do Curso			216h	144h	360h

1.5 Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em: <https://www.saomateus.ifes.edu.br/cursos/481-pos-graduacao-em-praticas-educacionais-do-campus-sao-mateus>

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em qualquer licenciatura ou qualquer outro curso superior que já atuem ou pretendam atuar no Ensino Básico, devidamente reconhecido pelo MEC.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o curso serão oferecidas um total de 30 (trinta) vagas, conforme descrito no quadro 2 do item 3.2.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

3.2. Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada Polo obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

3.2.1. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.2. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme o quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20	2	8	30

3.2.4. Havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: de 12/01/2026 a 01/02/2026.

4.2. LOCAL: EXCLUSIVAMENTE via Formulário de Inscrição:
<https://forms.gle/SySrWkxQBSQsTAFu5>

4.3. Documentação exigida:

a) Documentos de identificação pessoal (RG e CPF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

- b) Diploma de graduação.
 - c) Carta de Intenção.
 - d) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:
 - I. Candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos e pardos:
 - a) Autodeclaração devidamente assinada (Anexo I deste Edital);
 - II. Candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas:
 - a) Autodeclaração devidamente assinada (Anexo I deste Edital);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo II deste edital); e
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - e) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:
 - I. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo III deste Edital); e
 - II. Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.
- 4.4. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).
- 4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
- 4.6. Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas participarão de procedimento complementar de verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista presencial e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.
- 4.6.1. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.6.2. Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.6.3. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos (item 4.3) que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a).

4.6.4. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer/participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 7.4.

4.6.5. A partir do dia 24/02/2026, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo (<https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos>) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

4.6.6. Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de e-mail próprio, até às 23h59min do dia 25/02/2026, para pospraticaseducacionais.sm@ifes.edu.br.

4.6.7. Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em 26/02/2026.

4.7. A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido no item 4.3 letra “g” e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.7.1. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

4.7.2. A partir do dia 24/02/2026 será disponibilizado em <https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos> o acesso aos candidatos ao resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência.

4.7.3. Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de e-mail próprio até às 23h59min do dia 25/02/2026, para pospraticaseduacionais.sm@ifes.edu.br.

4.7.4. Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em 26/02/2026.

4.8. O Campus São Mateus do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Com intuito de garantia de acessibilidade durante o processo seletivo para PcD, será concedida condição especial de prova apenas ao candidato que solicite no ato da inscrição através de requerimento, anexado aos documentos em formato “.pdf” no ato da inscrição, conforme modelo de requerimento: https://prppg.ifes.edu.br/images/stories/Arquivos_PRPPG/CPAA-POS/condicoes_especiais_prova_prppg.pdf

4.11.1 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise da comissão responsável por este processo seletivo, quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

4.11.2 No caso de deleção de condição especial de avaliação, é necessária comprovação por meio de inclusão de documentação comprobatória de acordo com a necessidade solicitada, e respeitando a fundamentação legal do documento comprobatório.

4.11.3 A seleção dá-se por meio de carta de intenção, com intuito a garantia de amplitude e abrangência deste instrumento de seleção, sendo os dispostos no item “4.11” um meio suplementar e complementar para garantia de acessibilidade e universalidade de participação no processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo contará com uma única etapa classificatória/eliminatória, que consistirá na análise da Carta de Intenção.

5.2. A carta de intenção será analisada por três professores, sendo um destes o Coordenador do curso de Pós-graduação em Práticas Educacionais.

5.3. A carta de intenção valerá de 0 a 100 pontos. A narrativa deverá abordar:

- a) trajetória profissional e formativa do candidato;
- b) motivação pelo curso;
- c) possível tema de investigação que deseja desenvolver para o Trabalho Final do Curso;
- d) breve indicativo da experiência de sala de aula, suas vivências e práticas (ou expectativas, caso não tenha experiência com turmas da educação básica); e
- e) encontrar-se no formato de carta.

A formatação do texto deverá ser: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado e máximo de 3 páginas.

5.4. Em caso de empates, a banca deliberará a ordem de classificação.

5.5. As notas das Cartas de Intenção serão divulgadas no dia 09/02/2026 no site do edital.

5.6. Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de e-mail até às 23h59min do dia 10/02/2026, para pospraticaseducacionais.sm@ifes.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

5.7. As notas finais das Cartas de Intenção serão divulgadas no dia 11/02/2026.

5.8. A análise da carta de intenção será realizada de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem da seleção da ampla concorrência e da seleção das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência conforme determina o §1º e do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes.

5.9. Caso um candidato autodeclarado seja selecionado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato selecionado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado selecionado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017.

5.10 Os candidatos autodeclarados negros e indígenas selecionados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

5.11 O candidato autodeclarado selecionado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

5.12 Caso haja candidatos desistentes antes ou após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação, de acordo com o Quadro 3 - Cronograma.

5.13 2 Ao se inscrever no curso de que trata este edital, o candidato autoriza o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUSRodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000**6. DO CRONOGRAMA**

Quadro 3 - Cronograma

Evento		Datas	Local
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
2	Período de Inscrição	12/01/2026 a 01/02/2026	https://forms.gle/SySrWkxQBSQsTAFu5
3	Homologação das Inscrições	02/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
4	Divulgação das notas das Cartas de Intenção	09/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
5	Recursos do Resultados das Cartas de Intenção	10/02/2026	E-mail: pospraticaseducacionais.sm@ifes.edu.br
6	Divulgação das Notas Finais das Cartas de Intenção	11/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
7	Publicação dos Horários para bancas de Heteroidentificação	12/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
8	Bancas de Heteroidentificação PPI	23/02/2026 e 24/02/2026	Endereço eletrônico será disponibilizado em https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
9	Resultado das bancas de Heteroidentificação	24/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
10	Homologação dos Candidatos PCD	24/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

11	Recurso das Bancas de Heteroidentificação PPI e PCD	25/02/2026	E-mail: pospraticaseducacionais.sm@ifes.edu.br
12	Resultado Final	26/02/2026	https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos
13	Processamento de Matrículas	de 02/03/2026 a 04/03/2026	Link disponibilizado na página do edital
14	Previsão de Início das Aulas	09/03/2026	Ifes campus São Mateus

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Práticas Educacionais na modalidade Semipresencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos>

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

7.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

7.5. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

7.6. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso *lato sensu* (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

7.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

7.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

7.9. As aulas do curso serão ministradas no Ifes – Campus São Mateus, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus São Mateus e o Colegiado do Curso.

7.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

7.12 O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-Graduação Especialização Em Práticas Educacionais está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

7.13 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

Wagner Pereira dos Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

Diretor-Geral Substituto do Campus São Mateus

Portaria nº 585, de 22 de dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

Preto

Pardo

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar Preto/Pardo/indígena. Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____
_____, localizada no Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de
direito que o (a) estudante _____
_____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____
_____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.
Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique e Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do espectro autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes campus São Mateus, CNPJ nº 10.838.653/0009-55, com sede na Rodovia BR 101-Norte, Km 58, Bairro Litorâneo, CEP 29.932-540, São Mateus - ES (es) - telefone 55 (27) 3083-4450, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.